

Ofício GAB. n.º 444/2023.

Rorainópolis - RR, 15 de dezembro de 2023 **Câmara Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor

EDIVAN IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

15.12.2023
Juvecina M. Coelho
as 17:33
Juvecina Maria Coelho
Chefe de Gabinete
Port. nº 002/2023
Câmara Municipal de Rorainópolis
LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 18.12.2023
Vanila Assandri
SECRETÁRIO

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar a mensagem de Veto 008/2023 analisando o Projeto de Lei n.º. 013/2023, elaborado por esta egrécia Casa Legislativa, a Procuradoria Jurídica deste Município, decidiu pelo Veto Total ao projeto em anexo, cuja ementa em pauta: **“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

ALESSANDRO
DALTRO

SOUZA:83783342287

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2023.12.15
17:50:05 -03'00'

Mensagem nº 008/2023

Rorainópolis – RR, 15 de dezembro de 2023.

X
Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Informamos a Vossa Excelência e a esta Casa Legislativa, através desta mensagem que, analisando o Projeto de Lei nº 013/2023 elaborado por esta egrégia Casa Legislativa, a Procuradoria Jurídica deste Município, decidiu pelo Veto Total ao referido Projeto de Lei, cuja ementa “dispõe sobre a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros e dá outras providências”

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2023.12.15 17:51:43 -03'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
VETO AO PROJETO DE LEI N.º 013/2023.

Processo nº 039/2023
Folha Nº 29
X
Câmara Municipal

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº
013/2023, ORA EM DISCUSSÃO,
"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO
DAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES
DE RUAS E LOGRADOUROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA".**

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Apresento a Vossas Excelências o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 013/2023, conforme Autógrafo nº 12/2023, de autoria da Vereadora Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo, que dispõe sobre a padronização das placas indicativas de nomes, ruas e logradouros. Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, embora reconhecendo o mérito, vejo-me compelida a negar a sanção ao projeto, por considerá-lo no momento inoportuno devido ao Estado de Calamidade que atualmente o Município se encontra, vejamos o projeto:

"Dispõe sobre a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros e dá outras providências"

Autora: Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e o Prefeito Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte L E I:

Institui no município de Rorainópolis o projeto sobre a padronização das placas indicativa de nomes de ruas e logradouros público, e da outras providencias.

Art. 1º. E fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Rorainópolis, com fixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º. As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecendo os seguintes critérios.

- I. Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto a secretaria de planejamento e urbanismo do município de Rorainópolis;
- II. Numeração;
- III. Denominação do bairro;
- IV. Código de endereçamento postal- CEP;

Art. 3. A placa indicativa de nomes e ruas e logradouros públicos serão colocados nas esquinas em ambos os lados

PARAGRAFO ÚNICO- Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400 metros de distância uma das outras.

Art.4. Quando da implantação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada

Preliminarmente, é importantíssimo destacar que não há dúvida que existe uma necessidade na padronização das placas com indicativas de nomes, ruas e logradouros, uma vez que, estar diretamente relacionada à segurança no transporte, a fim de orientar o condutor de forma correta, entretanto, considerando as condições atuais do Município pelo que se mostra mais adequado, em respeito a situação econômica, não se encontram presentes as condições necessárias para conversão da medida em lei.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, a mesma manifestou-se pelo **VETO TOTAL** ao projeto de Lei, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

O veto torna-se imprescindível ao caso tendo em vista o Decreto de Calamidade nº 92/2023, dessa forma, o referido Decreto condiciona o controle de gastos até o seu término, ressalvados, os casos em caráter excepcional, objetivando evitar despesas ou comprometer o orçamento financeiro do Município, ora senão vejamos:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Rorainópolis.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública a que se refere o *caput* vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, por mais de uma vez.

Art. 2º Fica criado o Gabinete de Crise, composto pelos titulares da Casa Civil, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno, com poderes para intervir em todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Nesse sentido, é evidente que a melhor opção para o Município neste momento é cumprir de forma integral os dispositivos trazidos pelo Decreto acima mencionado.

Diante do exposto, com base nos argumentos legais e morais supramencionados, somos levados a propor o **VETO TOTAL** do projeto de Lei em apreço.

Essas, Senhor presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR.

Rorainópolis/RR, 15 de dezembro de 2023.

Processo nº 0391/2023

Folha Nº 06

8
Câmara Municipal

THAYNAR RAMOS
2806/RR
PROCURADORA MUNICIPAL

São esta, Senhor Presidente, as razões que nos levaram a Vetar Total o referido Projeto de Lei e remete-lo a Vossa Excelência para providência de praxe.

Atenciosamente,

Processo nº 039/2023
Folha Nº 07
8
Câmara Municipal

Rorainópolis - RR, 15 de dezembro de 2023

ALESSANDRO
DALTRO

SOUSA:83783342287

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2023.12.15 17:52:11
-03'00'

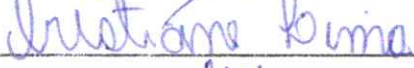
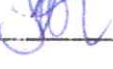
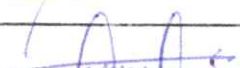


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

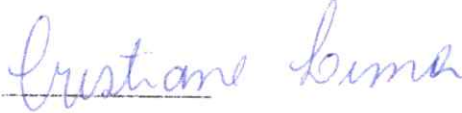
SESSÃO ORDINÁRIA

18 DE DEZEMBRO DE 2023

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAM IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			


Presidente


1º Secretário